

**DESCRITIVO DO PROCESSO  
04.04.07 GERENCIAR RISCOS OPERACIONAIS ADUANEIROS  
NA VIGILÂNCIA E REPRESSÃO**

---



**BRASÍLIA,  
15/03/16**

## DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES



<b>Atividade</b>	Receber dados
<b>Tipo de atividade</b>	Tarefa
<b>Executor</b>	Equipe de gerenciamento de risco de vigilância e repressão
<b>Descrição</b>	Receber dados de fontes internas e externas relativos a contrabando, descaminho, contrafação, pirataria, tráfico ilícito de drogas, substâncias afins, bens sensíveis e valores
<b>Insumos</b>	Dados
<b>Produtos</b>	Dados recebidos
<b>Sistemas</b>	
<b>Reserva legal (*)</b>	<p>1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso II, art. 3º, inciso III, e art. 5º;</p> <p>2.1. Lei nº 11.357, de 09/10/2006, art. 1º, Inciso I e III</p> <p>2.2. Lei nº 10.667, de 14/05/2003, art. 6º</p> <p>2.3. Portaria DASP nº 218, de 07/05/1976</p> <p>2.4. Lei nº 10.855, de 01/04/2004, Anexo V, Item b, Tabela III;</p> <p>3. Portaria MF nº 191, de 28/04/2009, e Regimento Serpro RARH2 (ou PGCS).</p>
<b>Cargo (*)</b>	<p>1. Todos da Carreira ARFB</p> <p>2. Cargos PECFAZ:</p> <p>2.1. ATA-NS e ATA-NI</p> <p>2.2. ASS – Analista do Seguro Nacional</p> <p>2.3. Agente Administrativo</p> <p>2.4. TSS – Técnico do Seguro Social;</p> <p>3. SERPRO (PSE): Técnico – qualificação Suporte Administrativo e Auxiliar com habilitação em apoio operacional.</p>
<b>Informações Complementares</b>	

<b>Atividade</b>	Gerar dados
<b>Tipo de atividade</b>	Tarefa
<b>Executor</b>	Equipe de gerenciamento de risco de vigilância e repressão
<b>Descrição</b>	Buscar por qualquer meio disponível (sistemas, redes sociais, trabalhos de campo, informantes, notícias na imprensa) dados relativos a indícios de contrabando, descaminho, contrafação, pirataria, tráfico ilícito de drogas, substâncias afins, bens sensíveis e valores
<b>Insumos</b>	Fontes diversas de dados
<b>Produtos</b>	Dados gerados
<b>Sistemas</b>	
<b>Reserva legal (*)</b>	<p>1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso II, art. 3º, inciso III, e art. 5º;</p> <p>2.1. Lei nº 11.357, de 09/10/2006, art. 1º, Inciso I e III</p> <p>2.2. Lei nº 10.667, de 14/05/2003, art. 6º</p> <p>2.3. Portaria DASP nº 218, de 07/05/1976</p> <p>2.4. Lei nº 10.855, de 01/04/2004, Anexo V, Item b, Tabela III;</p> <p>3. Portaria MF nº 191, de 28/04/2009, e Regimento Serpro RARH2 (ou PGCS).</p>
<b>Cargo (*)</b>	<p>1. Todos da Carreira ARFB</p> <p>2. Cargos PECFAZ:</p>

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES



	<p>2. Cargos PECFAZ:                  2.1. ATA-NS e ATA-NI                  2.2. ASS – Analista do Seguro Nacional                  2.3. Agente Administrativo                  2.4. TSS – Técnico do Seguro Social;                  3. SERPRO (PSE): Técnico – qualificação Suporte Administrativo.</p>
<b>Informações Complementares</b>	O acesso a sistemas de informações protegidas pelo sigilo fiscal normalmente é restrito a integrantes da carreira ARFB

<b>Atividade</b>	Tratar dados
<b>Tipo de atividade</b>	Tarefa
<b>Executor</b>	Equipe de gerenciamento de risco de vigilância e repressão
<b>Descrição</b>	Organizar os dados gerados e recebidos
<b>Insumos</b>	Dados recebidos e gerados
<b>Produtos</b>	Dados tratados
<b>Sistemas</b>	
<b>Reserva legal (*)</b>	<p>1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso II, art. 3º, inciso III, e art. 5º;                  2.1. Lei nº 11.357, de 09/10/2006, art. 1º, Inciso I e III                  2.2. Lei nº 10.667, de 14/05/2003, art. 6º                  2.3. Portaria DASP nº 218, de 07/05/1976                  2.4. Lei nº 10.855, de 01/04/2004, Anexo V, Item b, Tabela III;                  3. Portaria MF nº 191, de 28/04/2009, e Regimento Serpro RARH2 (ou PGCS).</p>
<b>Cargo (*)</b>	<p>1. Todos da Carreira ARFB                  2. Cargos PECFAZ:                  2.1. ATA-NS e ATA-NI                  2.2. ASS – Analista do Seguro Nacional                  2.3. Agente Administrativo                  2.4. TSS – Técnico do Seguro Social;                  3. SERPRO (PSE): Técnico – qualificação Suporte Administrativo.</p>
<b>Informações Complementares</b>	O acesso a sistemas de informações protegidas pelo sigilo fiscal normalmente é restrito a integrantes da carreira ARFB

<b>Atividade</b>	Gerar dossiê informativo
<b>Tipo de atividade</b>	Tarefa
<b>Executor</b>	Equipe de gerenciamento de risco de vigilância e repressão
<b>Descrição</b>	<p>Tarefa 01 - A partir de pesquisas em declarações fiscais, cruzamento de informações em sistemas (rede de relacionamento do contribuinte, por exemplo), etc., gerar dossiês informativos para a seleção de alvos.                  Tarefa 02 – Realizar exame de contabilidade.</p>
<b>Insumos</b>	Informação gerada
<b>Produtos</b>	Dossiê informativo elaborado
<b>Sistemas</b>	
<b>Reserva legal (*)</b>	<p>Tarefa 01. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, incisos II, e art. 3º, inciso I                  Tarefa 02. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, incisos I, alínea “d”</p>

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES



	Tarefa 02. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, incisos I, alínea “d”
<b>Cargo (*)</b>	Tarefa 01. Todos da Carreira ARFB Tarefa 02. AFRFB
<b>Informações Complementares</b>	O acesso a sistemas de informações protegidas pelo sigilo fiscal normalmente é restrito a integrantes da carreira ARFB;

<b>Atividade</b>	Classificar riscos e determinar os alvos de ações de vigilância e repressão
<b>Tipo de atividade</b>	Tarefa
<b>Executor</b>	Equipe de gerenciamento de risco de vigilância e repressão
<b>Descrição</b>	A partir dos dossiês informativos elaborados, definir uma escala de risco e interesse fiscal, para classificar e selecionar possíveis alvos de ações de vigilância e repressão.
<b>Insumos</b>	
<b>Produtos</b>	
<b>Sistemas</b>	
<b>Reserva legal (*)</b>	Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso I
<b>Cargo (*)</b>	Atividade de Chefia – AFRFB
<b>Informações Complementares</b>	